
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO CONJUNTO Nº 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

A Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, Corregedor Geral da Justiça, e a Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Corregedora das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais de 2017 do egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência e qualidade na prestação jurisdicional objetivando maior eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO a taxa de congestionamento evidenciada pelo Relatório Justiça em Números 2017/Ano-base 2016, do CNJ, publicado em 04 de setembro de 2017, e que uma das metas prioritárias do Poder Judiciário é a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO que a alimentação dos dados que integram o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário - MPM devem observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir a Semana de Sentenças e Baixas Processuais, no período de 02 a 06 de outubro do corrente ano, visando o esforço concentrado na prolação de sentenças e baixas processuais e a conseqüente diminuição das Taxas de Congestionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

§ 1º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I- Priorizar, na semana de 02 a 06 de outubro do corrente ano, a prolação de sentenças e baixas processuais;

II- Determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III- Privilegiar o julgamento dos processos que integram as metas 2, 4 e 6 do CNJ, cuja relação será disponibilizada no e-mail institucional de cada unidade judiciária, bem como no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA;

IV- Expedir Certidão de Crédito nas execuções de títulos judiciais e extrajudiciais conforme procedimento disciplinado pelo Provimento Nº CGJ-04/2013;

V - Preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência;

VI - Expedir documento "Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas", encaminhando para a fila "Remetidos para a Central de Custas", para os processos que se encontram em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das custas judiciais remanescentes, nos termos do Decreto Judiciário nº 832, de 13 de setembro de 2017, disponibilizado no DJE de 14 de setembro de 2014.

§ 2º A relação tratada no inciso III será encaminhada ao Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado da Bahia para que, no que couber, promovam o diligenciamento dos processos.

Art. 2º O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz titular, auxiliar ou substituto da Vara/Comarca, que deverá comparecer nas respectivas unidades judiciárias no período da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

Art. 3º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais, em todas as unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais, turmas recursais, secretaria de câmaras, Tribunal Pleno e Seção de Recursos entre os dias 02 e 06 de outubro de 2017, sem prejuízo das audiências e sessões já marcadas e de atividades de caráter emergencial.

Parágrafo único. Os prazos que vencerem nas datas mencionadas no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados na semana será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim e publicado diariamente no sítio oficial do TJBA.

Art. 5º As unidades nas quais tramitam processos físicos deverão realizar confirmação dos processos elencados em módulo disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM.

Art. 6º Ficam suspensos novos pedidos de férias, licenças e afastamentos para magistrados e servidores no período da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

Art. 7º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, secretarias de câmaras, Tribunal Pleno e Seção de Recursos.

Salvador, em 18 de setembro de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Corregedora das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 841, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Juiz de Direito PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, de 18/09/2017 até 19/12/2017, COOPERAR no julgamento dos processos vinculados à Magistrada KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA da 3ª Turma Recursal da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 842, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retificar o Decreto Judiciário nº 838, que designou o Juiz de Direito ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, titular da 34ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca da Capital, para, sem prejuízo de suas funções, COOPERAR na 4ª Turma Recursal da Comarca de Salvador nos processos vinculados à Juíza de Direito MARIA VIRGINIA ANDRADE, no período de 25/09/2017 a 19/12/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de setembro de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 843, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, COMPOR no dia 21/09/2017 a 2ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE SALVADOR, para julgamento dos processos vinculados à Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2017.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente